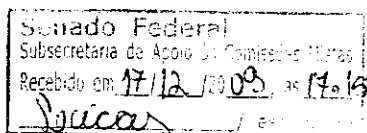




CONGRESSO NACIONAL



2

MPV - 472

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 472/09
------	--

Deputado JOSÉ CARLOS ALMEIDA DEN/3A ^{autor}	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se parágrafo único ao art. 38 da Medida Provisória nº 472, de 2009:

“Art. 38.
Parágrafo único. O Banco Central do Brasil poderá, a qualquer tempo, suspender a prerrogativa prevista no caput, por prazo determinado, nunca superior a 1 (um) ano, desde que identificados problemas de solvência da instituição.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é proteger o público investidor da Letra Financeira. Uma vez identificada a possibilidade de quebra de determinada instituição financeira e antes de intervir na mesma, poderá o Bacen suspender a prerrogativa de emissão dos novos títulos de crédito. A suspensão da prerrogativa se daria por prazo determinado, inferior a 1 ano, possibilitando que a instituição recupere a prerrogativa de emissão da LF assim que afaste os riscos de insolvência.

PARLAMENTAR

--

